



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 4 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 1º de abril de 1991.

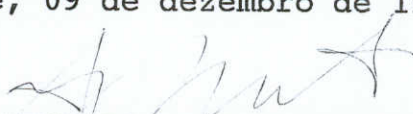
R E S O L V E:

I - Desativar a linha 451-CARMELO;

II - Estabelecer que os impactos da desativação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR, deverão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias de sua desativação;

III - Estabelecer que a presente resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 09 de dezembro de 1991


AMAURY ENALDO DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Presidente, no Exercício da
Presidência, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU